



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EMENTA

MAGISTRADO. PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA CONCLUIR CURSO DE MESTRADO. TEMPO MÁXIMO DE DOIS ANOS. REQUISITOS ATENDIDOS. PEDIDO DEFERIDO.

- 1.O Juiz Federal CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal do Distrito Federal, requer seja prorrogado até dia 31/07/2018 o afastamento autorizado por esta Corte, em 04/08/2016, para realizar o curso "Master Universitário de Investigação em Direito Público", na Universidade Carlos III, em Madri, Espanha, inicialmente, no período de 19/09/2016 a 28/02/2018.
2. O exame do pedido deve partir dos elementos já considerados na autorização originária, os quais continuam presentes.
3. O art. 73, I, da Loman permite aos magistrados afastamento, a critério do Tribunal, para frequência a cursos de aperfeiçoamento, por até dois anos. De igual teor é a regra do art. 90, I, do Provimento Coger n. 129/2016.
4. A unidade jurisdicional de sua lotação mantém atualizados os trabalhos.
5. Prazo de afastamento prorrogado até 31/07/2018.

ACÓRDÃO

Decide a Corte Especial Administrativa, à unanimidade, deferir o pedido de prorrogação de afastamento do Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins, até 31/07/2018, para concluir o curso "Master Universitário de Investigação em Direito Público", na Universidade Carlos III, em Madri, Espanha.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA MOREIRA

Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira, Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 15/12/2017, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5120398** e o código CRC **C15F8406**.